



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**:

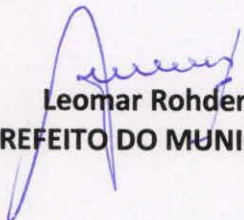
**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado às Secretarias Municipais, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
13685/2019	R\$ 1.104,50
14199/2019	R\$ 99,00

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de novembro de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente Nº 4774  
de 17/11/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de eletronico Nº 2134  
de 13/11/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_